

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.106/79

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



NOME  
MAXIMILIANO GUERREIRO  
BATALHA JUNIOR

CRM Nº  
31514

DATA DE INSCRIÇÃO  
03/09/2007

VIA  
1

DATA DE NASCIMENTO  
16/08/1980

  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA  
LEILA MARIA IOPPI BATALHA

NATURALIDADE  
CAXIAS DO SUL-RS

RG  
8102223206/SSP-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO  
22/08/2007

TÍTULO DE ELEITOR  
00077975160426

SEÇÃO  
23

ZONA  
58

CPF  
99303060059

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
PORTO ALEGRE-RS, 28/05/2010

  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RS**

NOME  
MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
S102223206 SJS/DI RS

CPF  
993.030.600-59

DATA NASCIMENTO  
16/08/1980

FILIAÇÃO  
MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA  
LEILA MARIA LOPPI BATALHA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00775564415

VALIDADE  
05/11/2023

1ª HABILITAÇÃO  
20/08/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
VACARIA, RS

DATA EMISSÃO  
05/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42609611388  
RS210540710

**RIO GRANDE DO SUL**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1727128188

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

*[Handwritten signature]*



Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**993.030.600-59**

Nome  
**MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUNIOR**

Nascimento  
**16/08/1980**

CÓDIGO DE CONTROLE  
A191.EB8D.76C9.92C0



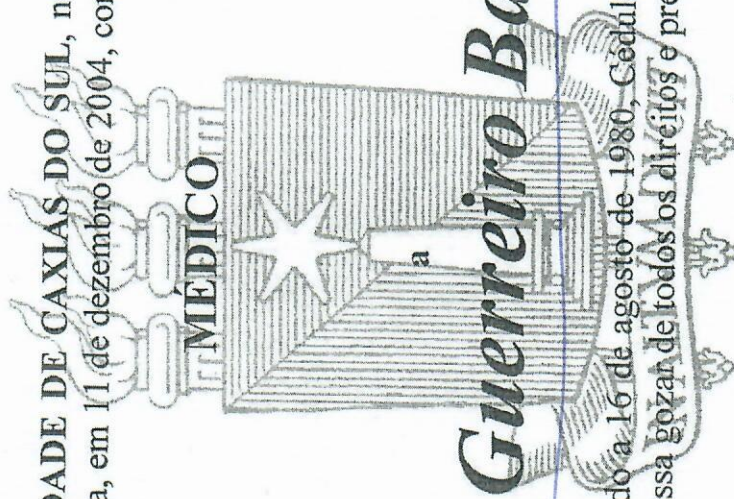
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 13:57:10 do dia 23/03/2023 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL  
Constituída pelo Decreto nº 60.200 de 10 de fevereiro de 1967

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina, em 11 de dezembro de 2004, confere o título de



*Maximiliano Guerreiro Batalha Junior*

brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, nascido a 16 de agosto de 1980, Cédula de Identidade nº 8/R-2.896.365 - SSP SC e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caxias do Sul, 18 de dezembro de 2004.

*Marcia Cappellano dos Santos*  
Marcia Maria Cappellano dos Santos  
Pró-Reitora de Graduação

*Luiz Antonio Rizzon*  
Diplomado

*Luiz Antonio Rizzon*  
Reitor

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 16/03/2009, no livro nº 45, sob o nº 20304, folha nº 52, a qualificação do médico **MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUNIOR (CRM/RS nº 31514)**, na especialidade de:

**OFTALMOLOGIA**

**RQE 20304**

Porto Alegre, 18 de Maio de 2023.

  
**CARLOS ORLANDO PASQUALOTTO FETT SPARTA DE SOUZA**  
Presidente do CREMERS

  
**ANDRÉ MARTINS DE LIMA CECCHINI**  
1º Secretário do CREMERS

Certificado emitido no dia 18/05/2023 11:59.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **4HA08Q** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CREMERS - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 2162 /2023

Contribuinte.: 99303060059  
Nome.....:MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUNIOR  
Endereço.....:Rua PINHEIRO MACHADO , 719  
Complemento...:SALA 302  
CPF/CNPJ.....: 993.030.600-59

Certificamos para os devidos fins que, conforme consulta efetuada em nossos registros inexistem debitos para com a Fazenda Municipal em nome do contribuinte acima relacionado,até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.

Certidao Valida até: 21/06/2023

Vacaria-RS, 23/03/2023.

540590906540590

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Este documento foi emitido via internet e sua autenticidade pode ser consultada em: [www.vacaria.rs.vob.br](http://www.vacaria.rs.vob.br), junto ao Portal de Serviços ao Cidadão.

Chave de Autenticidade:



MUNICÍPIO DE VACARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA N° 6048/2023

Contribuinte.: ~~99303060059~~  
Nome.....: MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUNIOR  
Endereço.....: PINHEIRO MACHADO 719  
Complemento...: SALA 302  
CPF/CNPJ.....: 993.030.600-59

Certificamos para os devidos fins que, conforme consulta efetuada em nossos registros inexistem débitos para com a Fazenda Municipal em nome do contribuinte acima relacionado, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

Certidão Valida até: 16/10/2023

Vacaria-RS, 18/07/2023.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Este documento foi emitido via internet e sua autenticidade pode ser consultada em: [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br), junto ao Portal de Serviços ao Cidadão.

Chave de Autenticidade: 846145714846145



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CPF: **993.030.600-59**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

**Certificamos** que, aos **23 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23456198**  
Autenticação: **33566911**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CPF: 993.030.600-59

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

**Certificamos** que, aos **12 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25047464**  
Autenticação: **35211240**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUNIOR**  
CPF: **993.030.600-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:02 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **CCD1.320E.637A.23D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE VACARIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, no uso de suas atribuições, AUTORIZA através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, a concessão do presente ALVARÁ de localização a **“MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUNIOR – CPF: 993.030.600-59”**.

Inscrição Municipal 135602-0

Rua Pinheiro Machado nº 719 – Sala 308

# Médico

Vacaria, 31 de maio de 2017.



Jorge Luis Nehme de Azevedo  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



Cristiane dos Santos  
Agente Administrativo Auxiliar – Matrícula 3585-8

Protocolo Nº 213580/17 de 30/05/2017. ( 2ª Via de Alvará de Localização)

“A cessação das atividades deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal no prazo de 30 dias, conforme Lei Municipal 2.134/2003”



28/04/2023 11:04:59

Unicred Integracao  
OUVIDORIA UNICRED - 0800 940 0602

Comprovante de Pagamento de Convenio

Conta: 066414-6 Usuario: DANIELEA  
Cooperado: MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUN

Codigo de Barras: 8167000001362584685202  
304280000000100855691

Id. do Documento: 28/04/2023  
Data do Pagamento: 28/04/2023  
Valor Recebido: 1.362,58

Autenticacao Documento:  
CECM0001 230 019 280423 11:04 \*,\*\*1.362,58 R

NR CAIXA: 230 NSU: 019

Tele Atendimento - 0800 646 5151

CECM0122145747410113432 280423 \*\*,\*\*1.362,58  
19 - Deb. C/C 664146 MAXIMILIANO GUERR

CENTRAL DE RELACIONAMENTO  
Capitais e regioes metropolitanas 3003 7703  
Demais regioes 0800 200 7302  
No exterior 55 11 3003 7703

SAC 0800 647 2930

OUVIDORIA 0800 940 0602



www.vacaria.rs.gov.br

Fone: 54 3231-6406

## D - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE 2023

Idos com o Município estarão sujeitos a protesto e cobrança judicial.

| VALOR       |
|-------------|
| R\$ 1.057,9 |
| R\$ 126,95  |
| R\$ 177,73  |

Fm7188ia - 300323

| CAS | ISS FIXO E TAXAS 2023 | VENCIMENTO      | 30/06/2023 |
|-----|-----------------------|-----------------|------------|
|     |                       | VALOR TOTAL R\$ | 454,32     |

NÃO RECEBER APÓS O  
VENCIMENTO

PARCELA 3

MUNICÍPIO DE VACARIA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

EMIÇÃO: 31/03/2023 CADASTRO: 1356020

ISS FIXO E TAXAS 2023

| VENCIMENTO      | 31/05/2023 |
|-----------------|------------|
| VALOR TOTAL R\$ | 454,13     |



NÃO RECEBER APÓS O  
VENCIMENTO

PARCELA 2

MUNICÍPIO DE VACARIA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

EMIÇÃO: 31/03/2023 CADASTRO: 1356020

ISS FIXO E TAXAS 2023

| VENCIMENTO      | 28/04/2023 |
|-----------------|------------|
| VALOR TOTAL R\$ | 454,13     |



NÃO RECEBER APÓS O  
VENCIMENTO

PARCELA 1



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA VACARIA

|                                            |  |                                                                    |                  |
|--------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Protocolo: 202303210033672</b>          |  | <b>Data: 11/07/2023 13:46:01</b>                                   |                  |
| <b>Nro. CEVS: 432250901-863-000425-1-0</b> |  |                                                                    |                  |
| <b>RENOVAÇÃO</b>                           |  |                                                                    |                  |
| <b>Atividades Econômicas CNAE:</b>         |  | <b>8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA</b> |                  |
| <b>Subgrupo:</b>                           |  | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>                              |                  |
| <b>Agrupamento:</b>                        |  | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>                              |                  |
| <b>Objeto Licenciado:</b>                  |  | <b>Estabelecimento</b>                                             |                  |
| <b>Tipo de Serviço:</b>                    |  |                                                                    |                  |
| <b>Razão Social:</b>                       |  | <b>MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUNIOR</b>                        |                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                      |  | <b>****</b>                                                        |                  |
| <b>CNPJ / CPF:</b>                         |  | <b>993.030.600-59</b>                                              |                  |
| <b>Logradouro:</b>                         |  | <b>RUA PINHEIRO MACHADO-719-SALA A 301</b>                         |                  |
| <b>Município:</b>                          |  | <b>VACARIA</b>                                                     |                  |
| <b>E-mail:</b>                             |  |                                                                    |                  |
| <b>Insc. Municipal:</b>                    |  |                                                                    |                  |
|                                            |  | <b>CNPJ Albergante:</b>                                            |                  |
|                                            |  | <b>Bairro:</b>                                                     | <b>CENTRO</b>    |
|                                            |  | <b>UF:</b>                                                         | <b>RS</b>        |
|                                            |  | <b>CEP:</b>                                                        | <b>95200-031</b> |
|                                            |  | <b>Telefone</b>                                                    |                  |
|                                            |  | <b>Insc. Estadual:</b>                                             |                  |

Observação:  
CONSULTÓRIO MÉDICO

VACARIA

Local



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUNIOR

CPF: 993.030.600-59

Certidão nº: 12458604/2023

Expedição: 23/03/2023, às 14:12:12

Validade: 19/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **993.030.600-59**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO

MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUNIOR portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 8102223206 e do CPF nº 993.030.600-59, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Vacaria, 11 de abril de 2023

Dr. Maximiliano Batalha Junior  
CRM-RS 31514  
Clínica e Cirurgia de Olhos

.....  
MAXIMILIANO GUERREIRO BATALHA JUNIOR

